



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 70 DE 2023**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 48 de 2023, aprovado na 11ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 14 de agosto de 2023.

**MESA DIRETORA**

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

RECEBI EM 15/08/23  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

**JOSÉ AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Dois Córregos  
AUTÓGRAFO

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
1186    22/08/23 09:43    1/2023

Protocolado por: Secretaria

3ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 70 de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI N. 048 DE 2023**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a promover o pagamento do incentivo financeiro aos servidores ativos, ocupantes do emprego de Farmacêutico, em caráter especial, conforme legislação municipal, bem ainda a custear a aquisição de material de consumo, com recursos enviados pelo Ministério da Saúde em 2022, que serão classificados da seguinte forma:

**11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**103010006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS: FEDERAL: 05-1081**

**3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.600,00**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 14.400,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo correrão por conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2022, na conta FNS e 624013-0 – CEF c/ FNS CUSTEIO.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.